



**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

LEI Nº 3.556/2022

Institui no município de Arapiraca o fornecimento gratuito de protetor e bloqueador solar para pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, vítimas de queimaduras, pessoas com vitiligo, albinismo, psoríase, lúpus, câncer de pele e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E AMPARADO PELO ARTIGO 219, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no município de Arapiraca, a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de protetor e/ou bloqueador solar às pessoas vítimas de queimadura, pessoas com vitiligo, albinismo, psoríase, lúpus e câncer de pele que necessitem desses produtos para se protegerem da exposição solar.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei ter-se-á direito ao protetor e/ou bloqueador solar os comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os termos estabelecidos pela Secretaria responsável.

Art. 2º Somente será fornecido o protetor e/ou bloqueador solar mediante apresentação de prescrição médica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 16 dias do mês de dezembro de 2022.


**Thiago S. Lopes dos Santos
Presidente**

**Márcio Marques de Souza
1º Secretário**



**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

LEI Nº 3.556/2022

Cont.

**Pablo Emanuel da Silva
2º Secretário**

**Melquisedec de Oliveira
3º Secretário**

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Apoio Legislativo aos, 16 dias do mês de dezembro de 2022.

**Josefa Mônica Xavier do Nascimento
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo**



**Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo**

JUSTIFICATIVA

A exposição ao sol em demasia é bastante prejudicial à saúde de todos. Há, porém, pessoas que devido alguma patologia precisam ter um cuidado ainda maior, necessitando do uso frequente e contínuo de protetor e/ou bloqueador solar, pois os raios ultravioletas incidem diretamente em uma pele sem nenhuma proteção. Assim, este projeto de Lei tem por objetivo minimizar a dor e o sofrimento das pessoas vítimas de queimaduras, pessoas com vitiligo, albinismo, psoríase, lúpus e câncer de pele.

Considerando que, muitas pessoas, não tem acesso ao protetor e/ou bloqueador solar devido às condições de vulnerabilidades socioeconômicas que se encontram ocasionando agravos à saúde daqueles que necessitam da proteção diária. Portanto, solicitamos a compreensão e o apoio de todos para que seja aprovado este projeto de lei e melhorar as condições de vida dos que assim necessitam destes produtos, indispensáveis contra as radiações solares. Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está se reveste, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta importante iniciativa.